



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.826 /2006

Autoriza a doação de terreno urbano de propriedade do Município de Pirapora à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

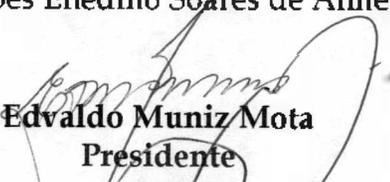
Art. 1º - Fica autorizada doação à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.677.802/0001-80, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirapora, às folhas 055 do livro A-9, sob o n.º 1.147 em 04.11.05, do terreno urbano constituído pelos lotes n.ºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra n.º 08 do loteamento Bairro Cícero Passos, nesta cidade com área total de 3.240 m², constando na área uma casa residencial, um prédio de dois pavimentos semi-acabados e dois pequenos imóveis em ruínas, que limita pela frente com uma rua sem denominação, lados esquerdo e direito com outras ruas sem denominações e pelos fundos com os lotes n.ºs 06 e 16, de propriedade do município.

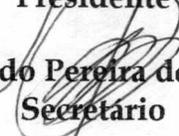
Art. 2º - Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e suas benfeitorias ao Patrimônio do Município de Pirapora, se o donatário paralisar as suas atividades por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 23 de maio de 2006.

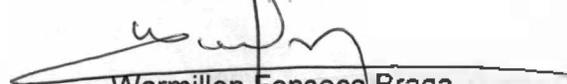

Edvaldo Muniz Mota
Presidente


Orlando Pereira de Lima
Secretário

Lei Municipal nº 1.826 2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 31 de Maio de 2006



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora